

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 25 de janeiro de 2022.

**DO:** GABINETE DA PREFEITA

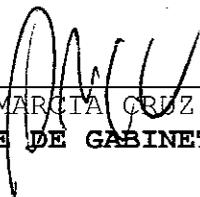
**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas do **GABINETE DA PREFEITA**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
ADRILEÁ MARCIA CRUZ COSTA  
CHEFE DE GABINETE



**TERMO DE REFERENCIA**



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

25 de janeiro de 2022.

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)**: GABINETE DA PREFEITA
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
02	0202	04.122.0402.2.002	1001	3.3.90.36.00	R\$16.940,00
TOTAL					R\$16.940,00

3. **FONTE(S) DE RECURSO**: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S)**: R\$ 16.940,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);
5. **DOS VALORES COLETADOS**:
  - 1 - DALMIR RODRIGUES DA COSTA - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensal, totalizando R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
  - 2 - BRUNO DA SILVA DO MONTE - R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensal, totalizando R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais);
  - 3 - JOSÉ EUDES VERAS DE QUEIROZ- R\$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais) mensal, totalizando R\$ 17.270,00 (dezessete mil e duzentos e setenta reais).

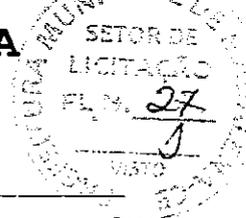
As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através de solicitação de cotação a prestadores de serviços do próprio município, conforme consta documentação anexa.

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

6. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA.
7. **JUSTIFICATIVA**: A realização de processo de dispensa para este objeto se justifica em face da necessidade dos serviços de um motoboy com motocicleta para realizar trabalhos, como entrega de correspondências e pequenas encomendas, entre outros, dando uma maior agilidade aos serviços do Gabinete da Prefeita do Município de Madalena/Ce.

**III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

*DMC*



8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
9. **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do(a) contratado(a).

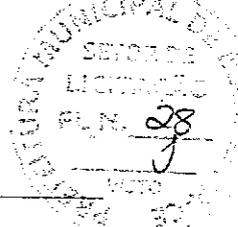
#### IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
12. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

#### V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo Gabinete da Prefeita ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

*AMC*



18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI - DAS OBRIGAÇÕES

##### 20. DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

##### 21. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;

b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

*DMC*

i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**VII - DOS QUANTITATIVOS**

**22. DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	VL UNITI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY PARA SERVIÇO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA POR 40 HRS SEMANAIS.O CONTRATADO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE HABILITADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)					

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:

Assinatura

Nome: **ADRIELIA MARCIA CRUZ COSTA**

Cargo: **CHEFE DE GABINETE**

Data: 25 de janeiro de 2022.